Lei nº 2.067 DE 21-04-1988

Altera a redação dos Arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.058 de 07 de Abril de 1988.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Os artos. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.058, de 07 de Abril de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 2.058, de 07-04-1988:

Art. 2º: Em conseqüência do convênio a ser firmado, constante do artigo anterior, o Governo do Estado repassará à Prefeitura Municipal a importância de Cz$ 6.695.172,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e dois cruzados), importância esta que fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber.

Art. 3º: A participação financeira da Prefeitura Municipal no convênio a ser firmado, corresponde a Cz$ 2.869.362,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e dois cruzados), correspondendo a 30% (Trinta por cento) do valor global do convênio, o qual atinge a importância de Cz$ 9.564.534,00 (Nove milhões, quinhentos e sessenta e qua-

tro mil e quinhentos e trinta e quatro cruzados).

Art 2º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - sc, 21 de abril de 1988.

Sr. José João Klemporz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 21-04-1988.

Sr. João Gonçalves Neto
secretário Mun. de administração